

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 104 DE 15 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: **ALEJANDRO RODOLFO PARODI**
N.º DO PROCESSO: 50500.030551/2011-04
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: **25.01.2021.**

INTERESSADA: **CRISTIAN MAURO SANCHEZ**
N.º DO PROCESSO: 50500.094088/2010-30
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: **19.07.2020.**

INTERESSADA: **N.B. CARGO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA**
N.º DO PROCESSO: 50500.040865/2010-26
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: **18.12.2020.**

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas